



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 18-2019

Modalidade: Emer

Objeto: **Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.**

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Data de Ratificação: 04.07.2019 / Públc. 05.07.2019

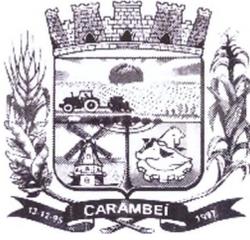
Data publicação Mural de Licitação: 05.07.2019

Data do Termo do Contrato: 08/07/2019

Data da Publicação do Termo do Contrato: 11/07/2019

Observação:

maxidei
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 28 de junho de 2019.

Memorando 179/2019 – Diretor

Assunto: Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório, para contratação de Empresa Fornecedora de energia elétrica, informando que não temos em nossa região esse tipo de serviço, somente a Copel, (Companhia Paranaense de Energia Elétrica).

Os valores serão feitos por estimativa, e fazendo uma previsão de aumento no consumo de energia elétrica, devido a instalação de ar condicionado futuramente, sugiro que seja feita a previsão de R\$1,000,00 mensais, somando um total de R\$12.000,00 anuais.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Diego de Jesus da Silva
Presidente
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRESIDENTE



Carambeí, 28 de junho de 2019.

Memorando 044/2019 – Presidente

Assunto: Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.

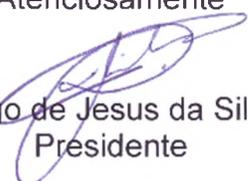
Senhor Diretor

Considerando memorando 179/2019 encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo abertura de procedimento licitatório para a Contratação de **Empresa Fornecedora de Energia Elétrica**, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução de processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Diego de Jesus da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Carlos R Leopoldino
Diretor Geral
Nesta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.898/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2001	
NOME EMPRESARIAL COPEL DISTRIBUICAO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPEL-DIS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO JOSE IZIDORO BIAZETTO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO BLOCO C	
CEP 81.200-240	BAIRRO/DISTRITO MOSSUNGUE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOVERNANCA.SOCIETARIA@COPEL.COM		TELEFONE (41) 3331-2902 / (41) 3331-3851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/07/2019 às 16:38:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.368.898/0001-06
NOME EMPRESARIAL: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.341.443.124,62 (Cinco bilhões, trezentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e quarenta e tres mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADRIANO RUDEK DE MOURA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração
Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO VIEIRA DE SOUZA BARBOSA
Qualificação:	10-Diretor
Nome/Nome Empresarial:	MAXIMILIANO ANDRES ORFALI
Qualificação:	16-Presidente
Nome/Nome Empresarial:	ANA LETICIA FELLER
Qualificação:	08-Conselheiro de Administração

851.780.989-00

100836-6

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/07/2019 às 16:39 (data e hora de Brasília).

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04368898000106!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:31 do dia 29/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2019.

Código de controle da certidão: **25CA.2C85.5CFA.C020**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.368.898/0001-06

Razão Social: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

Endereço: RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C / MOSSUNGUE / CURITIBA /
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2019 a 19/07/2019

Certificação Número: 2019062001300895368554

Informação obtida em 03/07/2019 13:07:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda



Sefanet



chave:

senha:

Ok



Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 04.368.898/0001-06 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)

Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual ([Consulte endereços aqui](#)) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo

Gerar nova imagem

Emitir Limpar

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná. (O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014
 NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014
 Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação *online* de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA
 Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
 Localização





**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão nº: 175108760/2019

Expedição: 02/07/2019, às 17:14:49

Validade: 28/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
04.368.898/0001-06, CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região *

0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *

0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região *

0000164-31.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *

0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região *

0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região *

0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região *

0001813-83.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região *

0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região *

0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região *

0000152-40.2016.5.09.0122 - TRT 09ª Região *

0001571-72.2014.5.09.0411 - TRT 09ª Região *

0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região *

0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0285300-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *

0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região *

0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.



Total de processos: 23.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

DIRETOR



Carambeí, 28 de junho de 2019.

Memorando 181/2019 – Diretor

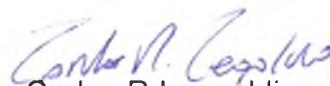
Assunto: Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.

Senhora Contadora

Considerando memorando 044/2019 do Presidente autorizando a abertura de procedimento licitatório para a Contratação de **Empresa Fornecedora de Energia Elétrica**, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, solicito a vossa Senhoria o parecer orçamentário e financeiro a respeito das disponibilidades para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

Ao
Ilmo. Sr.
Ires R. Gaudencio da Silva
Contadora
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Carambeí, 02 de julho de 2019

DOCUMENTO	MEMORANDO
Nº	83/2019
ORIGEM	CONTABILIDADE
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica
ESTIMATIVA DE VALORES	Valor Global – 12 meses
	R\$ 12.000,00
DOTAÇÃO	60 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 3.3.90.39.43.10 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
SALDO DA DOTAÇÃO	R\$ 46.450,00
PARECER	Existem recursos financeiros possibilitando a continuidade do processo licitatório. Câmara Municipal de Carambeí  Ires Regina Gaudêncio da Silva Contadora CRC PR 053378/O-7 Portaria 014/2010
VALIDADE	15 DIAS



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 39/2019
Termo de Referência



Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
39	Contratação de Serviço	179/2019	28/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
100779-3	CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO	75/2019		
Local				
<i>Código</i>	<i>Nome</i>			
1	Câmara Municipal			
Orgão		Pagamento		
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>		
01	Legislativo Municipal			
Entrega				
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>		
		Dias		

Descrição:
 Contratação de Empresa fornecedora de energia elétrica.

Justificativa:
 atender as necessidades deste Legislativo.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000144	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	SERV	12.00	1.000,00	12.000,00
	01 Legislativo Municipal				
	001 Câmara Municipal				
	01.031.0001-2001 Atividades do Legislativo Municipal				
	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
00060	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		12,00		12.000,00
	Do Exercício				
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
31.001.01.001.0001.2001	12.000,00
Cod 00060 Fonte 00001 C.Fonte E	12.000,00

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
 Solicitante



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Diretor



Carambeí, 28 de junho de 2019.

Memorando 180/2019 – Diretor

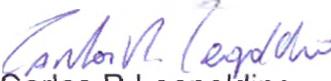
Assunto: Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando memorando 044/2019 do Presidente autorizando a abertura de procedimento licitatório para a Contratação de **Empresa Fornecedora de Energia Elétrica**, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, solicito a vossa Senhoria o parecer jurídico a respeito da legalidade para contratação solicitada.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Carlos R Leopoldino
Diretor Geral

A
Ilma. Sra.
Grazielle H. L. Lisboa Gualdessi



Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 89/2019

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou ainda, pelas entidades equivalentes

...”

Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

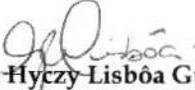
O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL é a única concessionária que fornece serviços de energia elétrica neste Município, portanto torna-se inviável a competição, mas a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Uma vez acatado os termos deste parecer, deverá ser firmado o termo de Ratificação.

Carambeí, 2 de julho de 2019.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Carambeí, 02 de julho de 2019.

DOCUMENTO	PARECER
Nº	27/2019
ORIGEM	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA	DIRETOR
ASSUNTO	Contratação de Empresa Fornecedora de Energia Elétrica.

Atendendo o disposto no artigo 51 da Lei 8666/1993, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Carambeí, regularmente constituída através da Portaria nº 12/2019, verificou o presente processo licitatório e entende que o mesmo apresenta as seguintes documentações:

- Habilitação jurídica da empresa participante;
- Certidões negativas válidas da empresa contratada;
- Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar TCE-PR;

Sendo assim, de acordo com as justificativas e documentação apresentada, bem como o parecer da Procuradora Jurídica em que opina pela inexigibilidade de licitação, esta comissão entende regular o presente processo.

Sem mais por ora,

FÉRIAS
Terezinha Cristiane da S de Matos
Presidente CPL

Caroline
Caroline Pochapski Grechinski
Membro CPL

FÉRIAS
Simone Bueno Carneiro
Membro CPL



COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua Antônio Brazão, 1511 - C. Missangá - Curitiba PR - CEP: 81290-240
UNP: 04 106 896 0021 (0) 16 90.233.077 99 - FM 423.982.4



www.copel.com.br
0800 51 00 116



CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI
R DA PRATA, 99 - CAMARA MUNICIPAL
CENTRO - CARAMBEI - PR - CEP. 84145-000

81704 01 002 323200
CNPJ 01.613.766/0001-04

Mês de referência

Junho/2019

Vencimento

28/06/2019

Unidade Consumidora

39255786

VALOR A PAGAR

R\$ 668,73

Responsabilidade da Manutenção de Iluminação Pública: Município 42 3231-1158

FAT-01-20197754620000-46

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0282740258 - TRIFASICO

Poder/Ppm-Adm. Pública em Geral

Leitura Anterior
03/05/2019
17873

Leitura Atual
04/06/2019
18309

Medido
37 dias
826 kWh

Constante de Multiplicação
1

Total Faturado
836 kWh

Consumo Médio Diário
26,12 kWh

Data de Apresentação
13/06/2019

Proxima Leitura Prevista
03/07/2019

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2019	777	28/05/2019	812,53
04/2019	939	28/04/2019	738,85
03/2019	790	28/03/2019	626,11
02/2019	790	27/02/2019	648,37
01/2019	751	31/01/2019	611,75
12/2018	784	12/12/2018	655,39
11/2018	764	28/11/2018	648,83
10/2018	761	23/10/2018	660,23
09/2018	1002	26/09/2018	854,05
08/2018	759	28/08/2018	641,63
07/2018	827	30/07/2018	658,12
06/2018	776	25/06/2018	535,81

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 081.196.237 - SERIE B
Emitida em 01/06/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	836	0,766376	657,41	657,41	29,00%
ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			11,32	11,32	29,00%

Carla R. Leopoldino
Diretor Geral
Câmara Municipal de Carambei

Indicadores de Qualidade

Consumo PONTA GROSSA NORTE
Mês Ref: 04/2019

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R\$)
Realizado	0,88	1,00	0,88		
Limite Mensal	6,67	3,30	3,29	12,22	205,95
Limite Trimestral	11,34	6,50	-	-	-
Limite Anual	22,69	13,20	-	-	-

Tensão Corrente: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133,202 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI, definidos pela ANEEL, resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no momento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Reaviso de Vencimento

IDENTIFICAÇÃO
39255786

Mes
06/2019

Vencimento
28/06/2019

Valor a Pagar
668,73

Base de Cálculo do ICMS 668,73	Valor ICMS 193,93	Valor Total da Nota Fiscal 668,73
Composição dos Valores		Reservado ao Fisco
Distribuição	123,59	6D1B.26FF.9BC6.753B.2891.CD57.528B.4C89
Enc. Setoriais	38,36	
Energia	248,23	
Transmissão	21,40	
Tributos	237,15	
Total	668,73	

INCLUSÃO NA FATURA PIS R\$17,72 E COFINS R\$35,50 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/06/2019 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,08%.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e dívidas. Período Band Tarif. Amarela 04/05-31/05 Verde 01/06-31/06.

Atesto que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual.

Carambei, 13/06/2019

Assinatura Mecânica

Assinatura do Fisco do Contrato



COPEL

8362000006 2 68730111000 7 00131020197 6 75462000046 5





Câmara Municipal de Carambeí - 2019
Classificação por lote
Processo inexigibilidade 18/2019



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
Lote 001 - Lote 001			
184-8 COPEL DISTRIBUICAO S A	04.368.898/0001-05	Classificado	12.000,00

Qtde lotes desertos 000
Qtde lotes frustrados 000



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO: Contratação de Empresa fornecedora de energia elétrica.

EMPRESA: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

04.368.898/0001-06

R. JOSE ISIDORO BIAZETTO, 158,

CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Curitiba/PR

VALOR GLOBAL : R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.43.10

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

DATA: 04/07/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBÉI
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	77
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Empresa fornecedora de energia elétrica.
Dotação Orçamentaria*	0100101031000120013390394310
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	05/07/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 2585369935 (Logout)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 35/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A., empresa privada, com sede R.JOSE ISIDORO BIAZETTO,158, - CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 18/ 2019 .

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	1	144	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 18/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 18/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses a partir de 13 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 08/07/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico:	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613 766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

CONTRATO Nº 35/2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Diego de Jesus da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 9.957.250-7 e inscrito no CPF/MF 068.390.199-00, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A., empresa privada, com sede R.JOSE ISIDORO BIAZETTO,158, - CEP: 81200240 - BAIRRO: CENTRO Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato **Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 18/ 2019.

ITENS							
E.	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	144	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL							12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 12.000,00 Doze Mil Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 18/2019, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 18/2019, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná. Compromete-se ainda em cumprir o determinado no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/1993 onde menciona que: a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO: Este contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses a partir de 13 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO: Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor de 1% do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos resumos constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, 08/07/2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Carambeí Vereador Diego de Jesus da Silva	COPEL DISTRIBUICAO S.A. 04.368.898/0001-06
Testemunhas:	
Nome: RG nº CPF nº	Nome: RG nº CPF nº
Visto do Jurídico: _____	

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO



- 1 -

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

Contrato nº: 35/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Prazo de execução: Trezentos e Sessenta e Seis dias

Dotação: 3.3.90.39.43.10

Data: 08/07/2019


Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 11 DE JULHO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA WIESLAVA KASPCHAK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 53/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.186/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a concessão das diárias relacionadas abaixo a fim de cobrir despesas de deslocamento e alimentação, na cidade de Ponta Grossa no dia 18 de julho de 2019, considerando que os vereadores abaixo irão participar de Curso oferecido pelo Tribunal de Contas do Paraná sobre Obras Públicas – Planejamento, Licitação, Fiscalização e Efetividade, na sede da Unicesumar, com custo estimado de transporte de R\$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos), utilizando-se de veículo oficial da Câmara Municipal, de acordo com os pedidos de diárias nº 50, 51 e 52/2019.

Vereador	Embasamento Legal	Quant. diárias	Valor R\$
Ricardo Vinicius Lopes Enevan	art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017	1	138,80
Paulo Sergio Valenga	art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017	1	138,80
Diego de Jesus da Silva	art. 5º, § 1º da Lei 1186/2017	1	138,80

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 11 de julho de 2019.

DIEGO DE JESUS DA SILVA
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

Contrato nº: 33/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: OI S.A.

CNPJ: 76.535.764/0001-43

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telefonia fixa.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Prazo de execução: Trezentos e Sessenta e Seis dias

Dotação: 3.3.90.39.58.00

Data: 08/07/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 17/2019

Contrato nº: 34/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PR.SANEPAR

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Prazo de execução: Trezentos e Sessenta e Seis dias

Dotação: 3.3.90.39.44.99

Data: 08/07/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2019

Contrato nº: 35/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

Modalidade: Processo inexigibilidade – Art. 25, da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de energia elétrica

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Prazo de execução: Trezentos e Sessenta e Seis dias

Dotação: 3.3.90.39.43.10

Data: 08/07/2019

Diego de Jesus da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

EMERSON JOSE TEIXEIRA.03658216913





Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por conta de despesa

Requisição		Licitação				
Número	Processo	Processo inexigível	Processo licitatório	Data homologação	Data emissão	Qtd de itens
275		18/2019	77/2019	04/07/2019	15/07/2019	1

Contrato/Aditivo							
Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
Seqüência: 292 - 35-1/2019		13/07/2019	12/07/2020		13/07/2019	12/07/2020	

Fiscal do contrato

Maria Luiza de Oliveira e Silva Taques

Solicitante

Código Nome
100779 CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO

Fornecedor

184-8 COPEL DISTRIBUICAO S.A.

Tel: 0800-420196 E-Mail

Local

Código Nome
1 Câmara Municipal

Tipo do empenho

3 - Estimativa

Órgão

Código Nome
01 Legislativo Municipal

Pagamento

Forma
à vista

Entrega

Local Prazo
12 Meses

Classificação da despesa

00060 01 Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Grupo fonte: Do Exercício

Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000144 Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
Solicitação: 39/2019 Processo: 75/2019 Lote: 001 Item: 001 Marca:				
TOTAL DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				12.000,00
TOTAL GERAL				12.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0001.2001 12.000,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 12.000,00

CARLOS RIBEIRO LEOPOLDINO
Solicitante



Câmara Municipal de Carambeí - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambeí
Fone (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição

Número **39** Tipo **Estimativa** Emitido em **15/07/2019**

Forma de pagamento
à vista

Lançamento integrado

Requisição de compra
275/2019

Licitação

Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo N°	Homologação	Contrato ID	Número	Ativo
Processo inexigibilidade	18/2019	Normal	77	04/07/2019	352019	35/2019	

Credor

Fornecedor **COPEL DISTRIBUICAO S.A.** CPF/CNPJ **04.368.898/0001-06**

Endereço **R.JOSE ISIDORO BIAZETTO,158** Bairro

Cidade/UF **Curitiba/PR** CEP **81200-240** Matrícula **184-8** Fone **0800-420196** FAX

E-Mail

Certidões

Documento	Certidão	Validade
FGTS	2019062001300895368554	19/07/2019
RECEITA FEDERAL	25CA.2C85 5CFA.C020	25/11/2019
TRABALHISTA	175108760/2019	28/12/2019

Classificação da despesa

01 Legislativo Municipal
 01.001 Câmara Municipal
 01.031.0001.2001 Atividades do Legislativo Municipal
 3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 60 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Valor R\$ 12.000,00
 Do Exercício

Itens da requisição

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
144	Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica	SERV	12,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00


 Ires Regina Gaudencio da Silva
 Contadora - CRC: PR-053378/O-7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTROLE INTERNO



Memorando 053/2019

Conferência e análise processo licitatório Inexigibilidade de Licitação sob nº 018/2019 – Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica.

Senhor Presidente

O presente processo está numerado e autuado até a página 29 (art. 38 da Lei n.º 8.666/93).

No memorando 179/2019 fica caracterizado os serviços a serem prestados (art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/93).

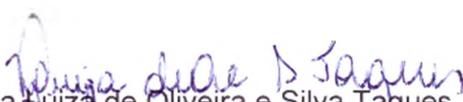
Há Informação expressa do setor financeiro atestando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira (art. 16 da LC n.º 101/2000).

Há parecer jurídico manifestando a possibilidade da realização do processo de inexigibilidade (art. 38, inciso VI, da Lei 8.666/93)

Há manifestação do membro da comissão de licitação, pela legalidade do processo (pág. 18).

Pelo exame dos documentos apresentados, entende esse Controle Interno, que o processo licitatório, modalidade Inexigibilidade de licitação, sob nº 18/2019, pode ser considerado regular, porém cabe ao Senhor Presidente a decisão de autorizar a realização da contratação.

Carambeí, 17 de julho de 2019.


Maria Luíza de Oliveira e Silva Taques
Controle Interno
CRC – 045743/0-9